



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022**

Processo n.º 565/2022

Data da Sessão Pública: 21/09/2022 09:00 horas.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Recebemos, através do acesso à página [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 5 de setembro de 2022.

**Acácio Godoy**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022**

**Data da Sessão Pública: 21/09/2022**

**Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.**

**PROCESSO N.º 565/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), conforme especificações constantes do ANEXO I.**

### **ANEXOS**

- I - Termo de Referência;**
- II - Planilha valor estimado;**
- III - Planilha de Preços;**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- VI - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VII – Ordem de Compra;**
- VIII - Modelo de Procuração;**
- IX - Minuta do Contrato;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### Sumário

|                                                  |    |
|--------------------------------------------------|----|
| EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022.....      | 3  |
| 1 DO OBJETO.....                                 | 4  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO.....                          | 4  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....    | 5  |
| 4. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES..... | 7  |
| 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....           | 8  |
| 6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....        | 11 |
| 7. DOS RECURSOS.....                             | 11 |
| 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                  | 12 |
| 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....      | 12 |
| 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....    | 12 |
| 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....             | 12 |
| 12. DA ADJUDICAÇÃO.....                          | 13 |
| 13. DO PAGAMENTO.....                            | 13 |
| 14. DO EMPENHO.....                              | 14 |
| 15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO.....           | 14 |
| 16. DO CONTRATO.....                             | 14 |
| 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....        | 15 |
| 18. DO REAJUSTE.....                             | 15 |
| 19. DA RESCISÃO.....                             | 15 |
| 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                  | 15 |

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

**PROCESSO Nº 565/2022**

**Tipo de Licitação:** *MENOR PREÇO GLOBAL*

**Data da Sessão Pública:** 21/09/2022

**Início da Sessão Pública:** 09:00 horas

**Horário para credenciamento:** *das 09:00hs às 09:30 horas.*

**O.C:** 853501801002022OC00011

**Endereço Eletrônico:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação/Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa Nº 11/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

menor valor global, para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST)**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### 1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST)**, conforme especificações constantes do ANEXO II

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.1.3. Que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.3.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

**2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas;
- 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.**
- 2.2.6. Fica expressamente proibida, a terceirização do objeto deste edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. Na Proposta de Preços, deverá constar:
- 3.2.1. Valor unitário e o total geral da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda **corrente nacional**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 3.2.2. Indicação de marca e modelo dos subitens ofertados (no que for aplicável), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 3.2.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Anexos I e II deste Edital;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### 4. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Global**.

4.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá à Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

4.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser efetuados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.3. A etapa de lances terá a duração mínima de **15 (quinze) minutos**:

4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4. - No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.3.

4.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores;

4.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

4.7. Com base na classificação final, será assegurada, aos licitantes classificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, a preferência à contratação, conforme procedimento padrão do sistema BEC

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. A documentação da habilitação será composta pelos seguintes documentos:

#### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

5.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

5.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 5.1.4. Qualificação Técnica

- 5.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
- 5.1.4.2. Os atestados deverão comprovar a prestação de ao menos 50% do exigido no ANEXO I (Termo de Referência), ou seja, **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST)**.
  - 5.1.4.2.1. A comprovação de que trata o item acima poderá ser feita mediante à somatória de 2 ou mais certificados.

### 5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:
  - 5.1.5.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - 5.1.5.1.2. Inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

5.1.5.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.5.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

### **5.2. Disposições Gerais da Habilitação.**

5.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.3. A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.4. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

5.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharão a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

5.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica

5.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através do sistema BEC.

6.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

6.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no campo designado pelo sistema BEC.

7.1.1. Durante a fase de recurso, a pregoeira informará no Chat o prazo que será dado para que as empresas manifestem a intenção de recorrer. Caso seja acordado entre as empresas a não intenção de recurso, desde que manifestado através do sistema, a pregoeira encerrará a fase.

7.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h00 às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.

7.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2022 e seguintes.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

9.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

11.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.

13.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**13.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados a esse procedimento, e caso seja verificada a inadimplência da empresa em qualquer documento, o pagamento será retido até que os vícios sejam sanados.**

13.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

13.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **14. DO EMPENHO**

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

### **15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO**

15.1. A prestação dos serviços será acompanhada por um gestor, indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação e nomeado pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **16. DO CONTRATO**

16.1. Das disposições gerais do contrato

16.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

16.1.3. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

16.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.5. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

### **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

### **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços serão fixos e irremovíveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.

18.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

### **19. DA RESCISÃO**

19.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 20.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 20.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.
- 20.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 20.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).
- 20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 20.16. As decisões dos Pregoeiros serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) - julgamento deste Pregão;**
  - b) - recurso porventura interposto.**
- 20.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 20.18. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 20.19. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, afixados no mural da Câmara Municipal de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas
- 20.20. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.
- 20.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar 123/06 e na Lei n.º 8666/93.
- 20.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 5 de setembro de 2022.

**Acácio Godoy**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), realização de exames médicos clínicos em servidores da Câmara Municipal de Piracicaba, com a emissão dos competentes ASO's

#### 2. OBJETIVO:

2.1. O objetivo da contratação é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de atendimento:

3.1.1. A Instrução Normativa INSS/PRES nº 20 de 11 de outubro de 2007, que obriga as empresas a elaborarem um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, com avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial.

3.1.2. Ao disposto nas NRs - Normas Regulamentadoras nº 5, 7 e nº 9, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus servidores e um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos servidores.

#### 4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

4.1. A prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional subdividem-se em: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade/Periculosidade; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gerenciamento de Riscos (PGR), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), devendo ser implantados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

4.2. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15, 16 e da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços

4.2.1. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;
- e) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS)

4.3. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR nº7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de servidores, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores da CONTRATANTE

4.3.1. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração, planejamento, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.
- b) Execução dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, demissionais), bem como dos exames complementares, previstos no PCMSO, com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- c) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos servidores, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- d) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.
- e) Elaboração e emissão do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.
- f) Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

#### 4.4. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

4.4.1. O PGR visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros). O PGR deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

#### 4.4.2. As ações do PGR contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas na Câmara Municipal de Piracicaba ou local designado por ela.
- b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- c) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.
- d) Realização das medições ambientais através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo úmido-termômetro de globo (º Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, etc.
- e) Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- f) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.
- g) Assessoria e consultoria para o desenvolvimento do PGR.
- h) Assistência técnica em segurança do trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP
- i) Elaboração dos laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário.
- j) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho.

### 4.5. ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

4.5.1. É o atestado que define se o funcionário está apto ou inapto para a realização de suas funções dentro da empresa. Para cada exame realizado, o médico emitirá em duas vias o ASO.

4.5.2. O ASO contempla as seguintes ações:

- a) Elaboração de exames médicos nos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba;
- b) A primeira via ficará arquivada na Câmara Municipal de Piracicaba. A segunda via será obrigatoriamente entregue ao servidor mediante recibo na primeira via. Este documento terá as informações completas sobre a saúde do servidor deixando o mesmo e a empresa cientes de sua atual condição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função:

5.1.1. O LTCAT com Laudo de Insalubridade e Periculosidade será o documento que avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em:

- Insalubres, perigosas e aposentadoria especial e risco de vida - LTCAT e
- Qualificar e quantificar insalubridade e periculosidade – Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função anexa ao LTCAT

5.1.2. O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- d) Descrição das dependências e instalações periciadas;
- e) Descrição das atividades periciadas, abrangedora função e o quantitativo dos servidores periciados;
- f) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- g) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
- h) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

- i) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- j) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.
- k) Bibliografia consultada;
- l) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

### 5.1.3. Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

- a) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGRs e os LTCAT;
- b) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;
- c) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional;
- d) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.

### 5.2. Para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

- 5.2.1. Previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.
- 5.2.2. Convocação, agendamento e cobrança dos servidores para realização de todos os procedimentos previstos no PCMSO e os contemplados nas Campanhas de Prevenção de Saúde (consultas, exames clínicos e laboratoriais) acompanhando-os até a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 5.2.3. Execução dos exames médicos ocupacionais: admissionais (antes que o servidor assuma suas atividades); periódicos de todos os empregados, com fornecimento de listas atualizadas com nomes, validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares quando necessários e solicitados pelo Médico; de retorno ao trabalho (obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho), por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias ininterruptos; de mudança de função e os exames demissionais.
  - 5.2.4. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.
  - 5.2.5. Fazer estudos das atividades realizadas pela CONTRATANTE, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, quando demandados.
  - 5.2.6. Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessários.
  - 5.2.7. A assistência técnica em medicina do trabalho nas demandas jurídicas compreende a adoção de todas as providências requeridas pela CONTRATANTE que objetivam atender às solicitações ou determinações do poder judiciário em todas as fases do processo, tais como: formulação de quesitos, acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário.
  - 5.2.8. Promover a abertura e guarda de prontuário médico dos servidores da CONTRATANTE
  - 5.2.9. No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO.
- 5.3. Para O Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR:
- 5.3.1. Elaboração do documento-base do PGR, conforme as exigências contidas na NR-09 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PGR e renovação do PGR).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 5.3.2. O PGR será o documento que identificará os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que minimizem ou neutralizem os riscos.
- 5.3.3. O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PGR.
- 5.3.4. Apresentação de análise do cumprimento do Planejamento Anual do PGR, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual.
- 5.3.5. Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessários.
- 5.3.6. Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho.
- 5.3.7. Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.
- 5.3.8. Assessoria e consultoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PGR bem como avaliação de sua eficácia após a implantação.
- 5.3.9. Ruído
- a) A medição de ruído em toda a jornada será executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;
  - b) Audi dosímetro - A resolução deverá ser de 0,1 dB, faixa de 50 a 130 dB, circuito de compensação "A". O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiodosímetro será fixado ao servidor, com o microfone próximo ao seu plano auditivo ou em tripé, para avaliação de posto de trabalho, acompanhando uma jornada de trabalho inteira. O método da dose acumulada será utilizado para determinar o ruído médio na jornada de trabalho
  - c) Apresentar histogramas impressos e encadernados junto ou separadamente, indicando a função ou posto de trabalho onde realizou-se a medição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

5.3.10. Calor - As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- a) Medições efetuadas no local de permanência do servidor, à altura da região mais atingida.
- b) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente.
- c) Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

5.3.11. Produtos Químicos - As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.
- b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem ser incorporados aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

5.3.11.1. As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
- b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do servidor, sendo que os dados da



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

amostragem devem se incorporar aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;

- c) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise;

### 5.4. Atestado de Saúde Ocupacional

#### 5.4.1. Elaboração de laudos médicos:

- a) Admissional - exame realizado no ato da admissão do servidor em decorrência do cargo que exercerá dentro da Câmara Municipal de Piracicaba;
- b) Periódico - Exame Médico Periódico relacionando a seu ambiente de trabalho;
- c) Mudança de Função - Exame de mudança de função deve ser realizado sempre que o servidor ficar exposto a riscos ambientais diferentes em relação à função anterior;
- d) Retorno ao Trabalho - Exame médico de retorno ao trabalho deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de servidor ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não ou licença maternidade;
- e) Demissional - O exame médico demissional, deve ser realizado em caso de demissão
- f) Exames Complementares – São todos os exames realizados em laboratórios clínicos que complementam as informações que o médico precisa para decidir sobre a aptidão da pessoa que se submete a eles.

#### 5.4.2. Os laudos deverão conter os seguintes dados:

- a) nome completo do servidor, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do servidor;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o servidor, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o servidor vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

### **6. Elaboração AET (Avaliação Ergonômica de Trabalho)**

6.1. Os laudos ergonômicos serão elaborados com base na NR 17.

### **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverá ser refeito com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servidor para servir de apoio ao monitoramento;
- 7.2. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;
- 7.3. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando os limites de tolerância da ACGIH mesmo se a exposição for eventual
- 7.4. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;
- 7.5. Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído com decibelímetro;

- 7.6. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- 7.7. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- 7.8. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
- 7.9. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR, PCMSO e LTCAT;
- 7.10. Elaboração dos laudos médicos do ASO com responsabilidade técnica;
- 7.11. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
- 7.12. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante;
- 7.13. Informar à fiscalização da Câmara Municipal de Piracicaba a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 7.14. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;
- 7.15. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores na execução do contrato;
- 7.16. Usar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificada com uniforme e crachá, na realização dos serviços objeto deste Contrato, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

## **8. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

8.1. Os serviços deverão ser prestados para um número aproximado de de 265 (duzentos e sessenta e cinco) servidores e estagiários, lotados em diversas áreas, conforme relação em anexo, podendo ocorrer variações no transcorrer do contrato.

### **9. OBRIGATORIEDADES DA CONTRATANTE**

9.1. - São atribuições da Fiscalização da Câmara Municipal de Piracicaba, dentre outras:

9.1.1. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os materiais, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços;

9.1.2. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no desenvolvimento dos serviços;

9.1.3. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

9.1.4. Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em observância as especificações do Edital e demais documentações pertinentes;

9.1.5. Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, após prévia concordância da Autoridade Superior;

9.1.6. Verificar e atestar os serviços executados, bem como conferir e encaminhar para pagamento, ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Piracicaba, as notas fiscais emitidas pela Contratada;

9.1.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Câmara Municipal de Piracicaba reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado nos Projetos, no Contrato, no Edital respectivo e seus Anexos.

9.1.8. A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Piracicaba e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

9.2. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a Câmara Municipal de Piracicaba.

### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.
- 10.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.
- 10.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.4. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
  - 10.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados a esse procedimento, e caso seja verificada a inadimplência da empresa em qualquer documento, o pagamento será retido até que os vícios sejam sanados.**
- 10.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 10.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Piracicaba, 5 de setembro de 2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Acácio Godoy

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO II

### Planilha valor estimado

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Codigo         | Qtde | Unid. | Marca | Descrição                                                                                                           | Valor Unitário | Valor Total   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.02.15.0004-1 | 12   | UN    |       | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho. | R\$ 5.618,34   | R\$ 67.420,08 |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), conforme Termo de Referência. |                |      |       |       |                                                                                                                     |                |               |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO III

### Planilha de Preços

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Codigo         | Qtde | Unid. | Marca | Descrição                                                                                                           | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.02.15.0004-1 | 12   | UN    |       | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho. |                |             |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), conforme Termo de Referência. |                |      |       |       |                                                                                                                     |                |             |



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**  
**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
  
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO V

### Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

#### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Presencial n.º 21/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou  
CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios  
da Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Presencial n.º 21/2022, da Câmara  
Municipal de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**  
**ANEXO VII**  
**Ordem de Compra**

|                           |                                         |                                 |                   |
|---------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Oferta de Compra</b>   | 2022OC00011 - DESCRITA, ATIVA           | <b>Data Emissão</b>             | 05SET2022         |
| <b>UGE</b>                | 853501 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA | <b>Gestão</b>                   | 80100             |
| <b>Tipo Aquisição</b>     | Serviço                                 | <b>Tipo de Compra/Licitação</b> | 07 PREGAO         |
| <b>Número do Processo</b> | 565/2022                                | <b>Prazo de Pagamento</b>       | 15 dia(s)         |
| <b>Prazo de Entrega</b>   | 15 dia(s)                               | <b>Referência Legal</b>         | LF N° 10.520/2002 |
| <b>Atos Normativos</b>    | NãO Há OUTROS ATOS NORMATIVOS           |                                 |                   |
| <b>Regulamentos</b>       | NãO Há OUTROS REGULAMENTOS              |                                 |                   |
| <b>Logradouro</b>         | RUA JOSÉ CAETANO, 834                   |                                 |                   |
| <b>Bairro</b>             | CENTRO                                  |                                 |                   |
| <b>Cidade</b>             | PIRACICABA                              |                                 |                   |

|                                                                                                                          |            |                               |            |             |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|------------|-------------|----|
| <b>Sequência</b>                                                                                                         | 001        | <b>Item</b>                   | 00003102-0 | <b>Lote</b> | 00 |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                        |            |                               |            |             |    |
| <b>Unidade de Fornecimento</b>                                                                                           | 00668      | <b>Quantidade</b>             | 12,000     |             |    |
| <b>Valor Referência Unitário</b>                                                                                         | 5.618,3400 | <b>Valor Referência Total</b> | 67.420,08  |             |    |
| <b>Valor Negociado Unitário</b>                                                                                          | 0,0000     | <b>Valor Negociado Total</b>  | 0,00       |             |    |
| <b>Descrição</b>                                                                                                         |            |                               |            |             |    |
| servico especializado em seguranca e medicina do trabalho, programa de contro le medico em saude ocupacional - p.c.m.s.o |            |                               |            |             |    |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### Modelo de Procuração

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

#### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 21/2022 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.  
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO IX

### Minuta do Contrato

**Contrato xx/2022 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST)**

**Pregão Eletrônico 21/2022**

**Processo 565/2022**

**Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba**, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Acácio Godoy, portador do RG n.º - e CPF n.º -

**Contratada: --**

#### **1. Cláusula Primeira – Objeto:**

- 1.1. O contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), conforme especificações abaixo:
- 1.2. A prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional subdividem-se em: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade/Periculosidade; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), devendo ser implantados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:
- 1.3. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15, 16 e da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

1.3.1. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;
- e) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS)

1.4. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR nº7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de servidores, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores da CONTRATANTE

1.4.1. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração, planejamento, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.
- b) Execução dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, demissionais), bem como dos exames complementares, previstos no PCMSO, com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.
- c) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos servidores, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- d) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.
- e) Elaboração e emissão do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.
- f) Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### 1.5. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

1.5.1. O PGR visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros). O PGR deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

1.5.2. As ações do PGR contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas na Câmara Municipal de Piracicaba ou local designado por ela.
- b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores.
- c) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.
- d) Realização das medições ambientais através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo úmido-termômetro de globo (º Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, etc.
- e) Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- f) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- g) Assessoria e consultoria para o desenvolvimento do PGR.
- h) Assistência técnica em segurança do trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP
- i) Elaboração dos laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário.
- j) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho.

### 1.6. ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

1.6.1. É o atestado que define se o funcionário está apto ou inapto para a realização de suas funções dentro da empresa. Para cada exame realizado, o médico emitirá em duas vias o ASO.

1.6.2. O ASO contempla as seguintes ações:

- a) Elaboração de exames médicos nos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba;

1.6.3. As especificações dos serviços a serem executados estão dispostas no Termo de Referência

## 2. Cláusula Segunda – Recursos Financeiros

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2022 e as seguintes.

2.2. O presente instrumento terá o valor total de R\$ ...

## 3. Cláusula Terceira – Suporte Legal

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

3.2. Lei Federal n.º 10.520/02.

3.3. Resolução n.º 08/05.

3.4. Lei Complementar n.º 123/06.

3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### **4. Cláusula Quarta – Acompanhamento e prazo de vigência do contrato**

- 4.1. A gestão do referido contrato será feita por funcionário designado, sendo indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação e nomeado pelo Presidente.
- 4.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada**

- 5.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverá ser refeito com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servidor para servir de apoio ao monitoramento;
- 5.2. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;
- 5.3. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando os limites de tolerância da ACGIH mesmo se a exposição for eventual
- 5.4. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;
- 5.5. Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído com decibelímetro;
- 5.6. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 5.7. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenuie a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- 5.8. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
- 5.9. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR, PCMSO e LTCAT;
- 5.10. Elaboração dos laudos médicos do ASO com responsabilidade técnica;
- 5.11. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
- 5.12. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante;
- 5.13. Informar à fiscalização da Câmara Municipal de Piracicaba a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 5.14. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;
- 5.15. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores na execução do contrato;
- 5.16. Usar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificada com uniforme e crachá, na realização dos serviços objeto deste Contrato, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

### **6. Cláusula Sexta – Responsabilidades da contratante.**

- 6.1. São atribuições da Fiscalização da Câmara Municipal de Piracicaba, dentre outras:
  - 6.1.1. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os materiais, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 6.1.2. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no desenvolvimento dos serviços;
  - 6.1.3. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
  - 6.1.4. Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em observância as especificações do Edital e demais documentações pertinentes;
  - 6.1.5. Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, após prévia concordância da Autoridade Superior;
  - 6.1.6. Verificar e atestar os serviços executados, bem como conferir e encaminhar para pagamento, ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Piracicaba, as notas fiscais emitidas pela Contratada;
  - 6.1.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Câmara Municipal de Piracicaba reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado nos Projetos, no Contrato, no Edital respectivo e seus Anexos.
  - 6.1.8. A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Piracicaba e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.
- 6.2. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a Câmara Municipal de Piracicaba.

### **7. Cláusula Sétima – Pagamento**

- 7.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

7.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**7.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados a esse procedimento, e caso seja verificada a inadimplência da empresa em qualquer documento, o pagamento será retido até que os vícios sejam sanados.**

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

7.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **8. Cláusula Oitava – Reajuste**

8.1. O valor da hora será fixo e irremovível para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.

8.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

### **9. Cláusula Nona – Rescisão**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

### **10. Cláusula Décima – Sanções Administrativas**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

10.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

10.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

### **11. Cláusula Décima Primeira – Vinculação ao processo licitatório**

11.1. Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório Nº 565/2022, o edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022 e todos os seus anexos, a proposta de preços da empresa vencedora.

### **12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Gerais**

12.1. Fica assegurado a contratante, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

12.3. Para todas as questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, -- de ----- de -----.

**Contratante**

**Contratada**